



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1023, de 16 de Abril de 1.993

Autoriza a venda de Imóvel e dá
outras providências.

O Povo do Município de ENTRE RIOS DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender mediante concorrência pública, o imóvel de propriedade deste Município e consistente de uma área de 86,40m2 de terreno urbano e benfeitorias de 62,40m2 edificadas no mesmo, localizado à Praça Cel. Joaquim Resende nº 145, nesta cidade.

Parágrafo Único - Em atendimento aos fins previstos neste artigo, o Poder Executivo Municipal baixará o competente "EDITAL" que deverá ser afixado e publicado nos locais de costume, contendo os elementos necessários à espécie.

Art. 2º - A receita decorrente da operação autorizada por esta Lei será incorporada à rubrica da receita 22.21.00-00 - Alienação de Bens Imóveis do Orçamento Corrente -.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 16 de Abril de 1.993.



Hugo Bernardes de Moura
-Prefeito Municipal-